



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7734/2019

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2020.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 283/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar acerca do procedimento de assinatura de óbitos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

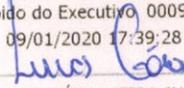
JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0015-2020
Recebido do Executivo 0009-2020
09/01/2020 17:39:28


LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR



Pilar do Sul, 02 de janeiro de 2020.

Ofício nº: 003/2020/SSABES

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado, pelo secretário abaixo firmado, em atendimento ao Requerimento nº283/2019 vem informar que não existe orientação do poder executivo aos médicos quanto ao procedimento de assinatura da declaração de óbitos, pois tal procedimento é norteado pelo Ministério da Saúde onde descreve suas normas e manuais técnicos desenvolvidos desde sua implantação em 1976, fiando assim instituído um modelo único de (D.O) para ser utilizado em todo território nacional, como documento base do sistema de informação sobre mortalidade.

Quanto às ocorrências de óbitos dentro dos estabelecimentos da saúde e entendendo-se que não se considera morte suspeita fica a cargo do médico que estiver de plantão ou diretor clínico da entidade a constatação do óbito, e isso deverá ser feito assim que constatado.

Quanto ao procedimento em relação à assinatura das declarações de óbitos, não violentos, ocorridos fora dos estabelecimentos de saúde, fica sobre a avaliação do médico plantonista ou diretor clínico da terceirizada, podendo ou não assinar, pois independente de óbitos violentos, o médico poderá entender que a morte foi suspeita e deverá ser investigada, prevalecendo desta forma a consulta médica.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos de eventuais duvidas.

Marcos Augusto de Gois Vieira
Secretário de Saúde e Bem Estar